



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**LEI N.º 1445/2009**

**JARDIM, 17 DE ABRIL DE 2009.**

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL  
AOS FUNCIONÁRIOS DO PODER  
LEGISLATIVO, E DÁ OUTRA  
PROVIDENCIAS.**

**EVANDRO ANTONIO BAZZO**, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica concedido reposição salarial linear, correspondente a 08% (oito por cento), do salário base, aos funcionários do Poder Legislativo de Jardim, a contar de 1º de Abril de 2009.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**EVANDRO ANTONIO BAZZO**  
Prefeito Municipal